



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Congo  
Casa José Jorge de Sousa  
**PARECER CONJUNTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO	
Aprovado por unanimidade dos	
Presentes	
Sala de Reunião 14/06/2018	
	
Presidente	Vice-Presidente
	
1º Secretário	2º Secretário

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA.  
PARECER Nº 13/2018.  
AO PROJETO DE LEI N.º 11/2018.  
ORIGEM: PODER EXECUTIVO  
RELATOR: Fabiano Fernandes de Lagos

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
PARECER Nº 12/2018.  
AO PROJETO DE LEI N.º 11/2018.  
ORIGEM: PODER EXECUTIVO  
RELATOR: Lenilson Bezerra da Silva

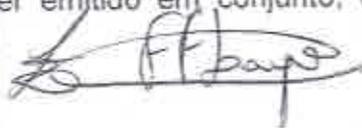
## 1. HISTÓRICO

1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a estas Comissões o Projeto de Lei n.º 11/2018;

1.2 Dispõe a propositura sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e Dá outras providências.

1.3 Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Congo, o Projeto ficou a disposição dos Senhores Vereadores para apresentação de Emendas, o que transcorreu sem apresentação de Emendas;

1.4 Na forma que dispõe Artigo 234 do Regimento e em comum acordo, chegou-se a conclusão que o parecer poderia ser emitido em conjunto, cabendo-me o mister de relatar a matéria o que passo a fazer:





**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Congo**  
**Casa José Jorge de Sousa**  
**PARECER CONJUNTO**

**2. ANÁLISE**

2.1 Através do Projeto em apreço o Poder Executivo pretende estabelecer as diretrizes para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2019;

2.2 O capítulo I do projeto em apreço estabelece as metas e prioridades especificadas no anexo de meta e prioridade;

2.3 O capítulo II trata da estrutura e organização dos orçamentos;

2.4 O capítulo III dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento e suas alterações, entendendo esta relatoria ser necessário suprimir o inciso IV do artigo 11;

2.5 O parágrafo 1º do art. 20, estabelece uma data muito distante para apresentação de declaração de funcionamento, com base no exercício de 2015, devendo ser modificado para o exercício de 2019. Desta forma deve-se proceder a emenda modificativa da seguinte forma:

**"EMENDA MODIFICATIVA**

**ART. 20....**

§ 1º - Para habilita-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade provada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria."

2.6 Entende também esta Relatoria que o limite imposto pela emenda constitucional nº 25 estabelece limites de despesa efetuada e não orçada devendo ser suprimido os artigos 25 e 27 do projeto em apreço.

2.7 - Diante do disposto no artigo 90 da Lei Orgânica do Município e art. 35, § 2º III, do ADCT - CF, necessário se faz modificar a redação do art. 26 passando a ser a seguinte:



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Congo**  
**Casa José Jorge de Sousa**  
**PARECER CONJUNTO**

" Art. 26 – A proposta Orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2018, para consolidação do Orçamento Geral do Município."

2.8 O inciso I do art. 31 deverá ser modificado devido a vinculação ao artigo 25, já suprimido. Passando a ser o seguinte:

Art. 31....

I - ao orçamento do Poder Legislativo;

2.9 – Necessário também se faz modificar a redação do parágrafo único do art. 35, passando a ser da seguinte forma:

"Art. 35...

Parágrafo Único – Caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, para atender ao disposto no caput deste artigo serão abertos créditos suplementares no exercício de 2019 observados o disposto nos artigos 17 e 24 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante autorização legislativa."

2.10 - Diante do disposto no artigo 90 da Lei Orgânica do Município e art. 35, § 2º III, do ADCT – CF, necessário se faz modificar a redação do art. 59 passando a ser a seguinte:

"Art. 59 – O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, para apreciação, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019, até 31 de agosto de 2018.

2.11 – As disposições do artigo 60 impõe um decurso de prazo extinto com o advento da Constituição de 1988, devendo, neste caso ser suprimido do projeto em apreço;

2.12 – Dos anexos de Metas Fiscais consta a Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, em 4 anexos de Demonstrativo 6 da LRF, que no caso deste Município não cabe por não ter o Município Regime Próprio de Previdência Social. Neste caso devem ser suprimidos;

2.13 – No anexo de riscos fiscais não foi apresentado passivo contingente, daí também não há providencias;

  
Rua Senador Rui Carneiro, nº 38, Centro, Congo/PB, Telefones (fax) 83 - 3359-1032,  
CNPJ 70.097.829/0001-30, e-mail camaracongo@bol.com.br

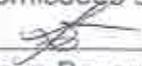


**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Congo**  
**Casa José Jorge de Sousa**  
**PARECER CONJUNTO**

- 2.14 – Não foi apresentada estimativa e compensação para renúncia de receita;
- 2.15 – No anexo de Evolução do Patrimônio Líquido, do período de 2015 a 2017, não foi apresentado qualquer evolução patrimonial. Também não previsão para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- 2.16 Desta forma, diante das considerações supracitadas, e da legislação atinente ao assunto, voto no sentido de que o referido projeto seja aprovado por estas Comissões, com a modificação sugeridas.

É o parecer S.M.J.

Sala das Comissões em, 14 de junho de 2018.

  
- Lenilson Bezerra da Silva -  
- Relator da Comissão de Orçamento e Finanças -

**PARECER DAS COMISSÕES**

Estas comissões aprovam por unanimidade o Parecer do eminente Relator, referente ao Projeto de Lei nº 11/2018, que dispõe sobre a propositura sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício de 2019 e Dá Outras providencias.

Sala das Comissões em 14 de junho de 2018.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

  
JORGE HUMBERTO QUIRINO HENRIQUE

- Presidente -

  
FABIANO FERNANDES DE LAGOS

- Relator -

  
ADEMIR DE OLIVEIRA

-Membro -



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Congo**  
**Casa José Jorge de Sousa**  
**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

  
\_\_\_\_\_  
**JUCÉLIO QUINTANS DA SILVA**

- Presidente -

  
\_\_\_\_\_  
**LENILSON BEZERRA DA SILVA**

- Relator -

  
\_\_\_\_\_  
**AGNALDO ALVES MARTINS**

- Membro -



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Congo  
Casa José Jorge de Sousa  
**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

ATA DA DECIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, PARA APRECIÇÃO DO PARECER Nº 13/2018 AO PROJETO DE LEI Nº 11/2018, QUE DISPÕE SOBRE A PROPOSITURA SOBRES AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos doze (14) dias do mês de junho de 2018, pelas 18h00min, no Edifício Sede da Câmara Municipal de Congo, Estado da Paraíba, Situada a Rua Senador Rui Carneiro nº 38, centro, reuniu-se a **COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**, sob a presidência do Vereador Jorge Humberto Quirino Henrique. Aberto os trabalhos foi feita a chamada dos vereadores, verificando-se a presença de Fabiano Fernandes de Lagos e Ademir de Oliveira; em seguida o Senhor Presidente determinou a leitura do Parecer nº 13/2018, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, que para constar foi lavrada a presente Ata, que lida, discutida e aprovada segue assinada pelos vereadores presente.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Congo  
Casa José Jorge de Sousa  
**PARECER CONJUNTO**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**ATA DA DECIMA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, PARA APRECIÇÃO DO PARECER Nº 12/2018 AO PROJETO DE LEI Nº 11/2018, QUE DISPÕE SOBRE A PROPOSITURA SOBRES AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Aos doze (14) dias do mês de junho de 2018, pelas 18h00min, no Edifício Sede da Câmara Municipal de Congo, Estado da Paraíba, Situada a Rua Senador Rui Carneiro nº 38, centro, reuniu-se a **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, sob a presidência do Vereador Jucélio Quintans da Silva. Aberto os trabalhos foi feita a chamada dos vereadores, verificando-se a presença de Lenilson Bezerra da Silva e Agnaldo Alves Martins; em seguida o Senhor Presidente determinou a leitura do Parecer nº 12/2018, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, que para constar foi lavrada a presente Ata, que lida, discutida e aprovada segue assinada pelos vereadores presente.